



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 103/2022 PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
E/OU ESGOTO SANITÁRIO FIRMADO
ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA
BAHIA, E A EMBASA**

DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento, com sede nesta Capital, na 4ª Avenida, n.º 420, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 13.504.675/0001-10 doravante denominadas de CONCESSIONÁRIA, em conformidade com as Leis Federais n.º 8987, de 13/02/1995 e 11445 de 05/01/2007, Estaduais n.º 2.929 de 11/05/1971 e 7.307 de 23/01/1998, Decretos Estaduais n.º 3.060/1994 e 7.765/2000 e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45 sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA doravante denominado de CONSUMIDOR, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de testemunhas que subscrevem, mediante as cláusulas e condições seguintes, conforme instrução do Processo SEI n.º 0055574-27.2017.6.05.8000:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Aditamento tem por objeto renovar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência acordado na Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e/ou Esgoto Sanitário firmado entre o TRE/BA e a EMBASA em 12/01/2023. O novo período terá início em 12/01/2024.

Castano Bonaventura de Oliveira
Mat.º 35327

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

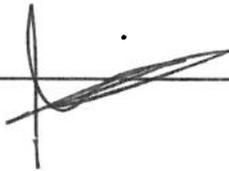
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecerão inalteradas todas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitantes com os estabelecidos no presente Termo.

E por estarem de acordo com as condições ora estabelecidas assinam as partes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e eficácia, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Salvador, 8 de janeiro de 2024.

CONCESSIONÁRIA:

Leonardo Goes Silva
Presidente

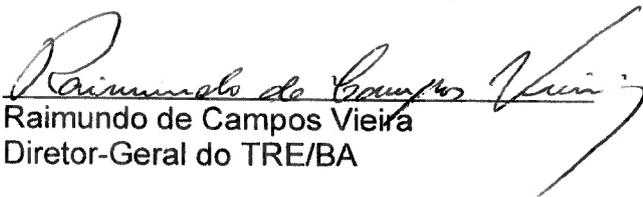


Marcela Passos Lima
Diretora Financeiro e Comercial

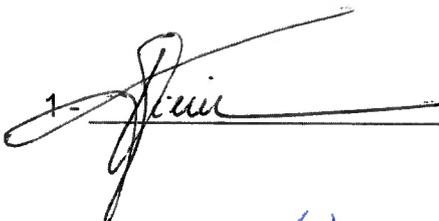


CONSUMIDOR:

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE/BA



TESTEMUNHAS:

1- _____


CPF n.º 783442555-20

2- _____

Wiz GABRIEL MORA
TRE/BA

CPF n.º 801.409-045-49


Caetano Benventura de Oliveira
Matr 35327